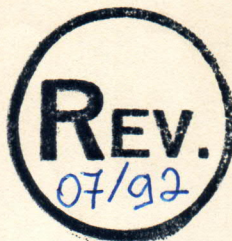


RESOLUÇÃO Nº 12/CEPE, DE 23 DE OUTUBRO DE 1989.



Disciplina o Concurso Vestibular.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 23 de outubro de 1989, na forma do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 e o Decreto nº 79.298, de 24 de fevereiro de 1977, e de acordo com o que prescrevem os artigos 15, letra c, e 25, letra r, e 78 do Regimento Geral, vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º - A Universidade Federal do Ceará realizará um Concurso Vestibular para cada período letivo regular, unificado em seu conteúdo e centralizado em sua execução, que abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do 2º grau, sem ultrapassar esse nível de complexidade, e terá por objetivo:

- a) avaliar a formação recebida pelos candidatos e sua aptidão para estudos superiores de graduação;
- b) classificar, para cada período letivo, os candidatos até o limite das vagas fixadas.

Art. 2º - Mediante proposta da Pró-Reitoria de Graduação, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá, até o dia 30 de junho, o número de vagas que devem ser oferecidas para os Cursos de cada Centro ou Faculdade nos Vestibulares referentes ao 1º e 2º períodos letivos no ano seguinte.

Art. 3º - O Concurso Vestibular só terá validade para matrícula nos períodos letivos a que esteja expressamente referido, e somente podem matricular-se os candidatos que hajam concluído curso do 2º grau ou estudos equivalentes.

Art. 4º - Cada Concurso será anunciado por Edital da Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial do Estado, até trinta (30) dias antes da primeira prova, devendo seu resumo ser divulgado por outros meios de comunicação.

Parágrafo único - No edital a que se refere este artigo, além de outras informações necessárias à orientação dos candidatos, constarão:

9



- a) o período letivo a que se refere o Concurso;
- b) a denominação e o código dos cursos de cada Centro ou Faculdade para os quais estejam sendo oferecidas vagas;
- c) o número de vagas fixadas por curso e seu total por Centro ou Faculdade;
- d) valor da taxa de inscrição, local, prazo e horário de seu pagamento;
- e) local, prazo e horário de recebimento das inscrições;
- f) condições para realização do Teste de Habilidade Específica, quando for o caso.

Art. 5º - A inscrição será por Curso.

- § 1º - Para optar pelo Curso de Arquitetura e Urbanismo, o candidato pagará uma taxa adicional, a ser anunciada pela CCV, correspondente ao Teste de Habilidade Específica;
- § 2º - Ao preencher a ficha-requerimento, o candidato indicará, pelos respectivos códigos, o Curso e a Língua Estrangeira de sua escolha;
- § 3º - Somente será aceita uma inscrição para cada candidato, que concorrerá, assim, a uma única vaga no Curso de sua opção;
- § 4º - Na ficha-requerimento o candidato declarará que aceita as condições e normas estabelecidas para o Concurso Vestibular, inclusive a de que concorre a uma das vagas anunciadas em Edital para o Curso de sua opção, devendo classificar-se conforme o caso, na forma dos artigos 20, 21, 22 e 23.

Art. 6º - Ficará nula a inscrição do candidato que se beneficiar de lacuna, rasura ou imprecisão dos dados, verificados em sua ficha-requerimento, e/ou noutros documentos que tiver apresentado.

Art. 7º - Após a entrega da ficha-requerimento na CCV, o candidato não poderá solicitar mudança de Curso ou de Língua por que haja optado.

Art. 8º - As provas do Concurso Vestibular serão distribuídas em duas etapas, a saber:

PRIMEIRA ETAPA:

- a) 1ª Prova (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia, História, OSPB e Língua Estrangeira);
- b) 2ª Prova (Matemática, Física, Biologia e Química).

SEGUNDA ETAPA:

- a) Prova comuns (Prova de Língua Portuguesa e Prova de Redação);
- b) Provas Específicas (em anexo).

7



Parágrafo único - A prova de Língua Estrangeira, de escolha de cada candidato, versará sobre: Código I - Inglês; Código II - Francês; Código III - Italiano; Código IV - Espanhol; Código V - Alemão.

Art. 9º - Na correção das provas adotar-se-ão técnicas de padronização dos escores brutos, de acordo com a Portaria nº 72.A.BSB, de 29.12.73, do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 10º - Para a Redação, o candidato desenvolverá o tema proposto, a partir de instruções que lhe forneçam elementos e o orientem em relação ao tipo de texto a ser produzido, aos seus propósitos comunicativos ou ao enfoque sugerido para a Redação.

Art. 11 - Para julgamento da Prova de Redação serão levados em conta os seguintes aspectos:

- a) adequação ao tema e ao tipo de texto solicitado;
- b) domínio da modalidade escrita em língua padrão (gramática da língua culta, sistema ortográfico e recursos de pontuação);
- c) coerência - conexão lógica entre as idéias; unidade temática;
- d) coesão - conexão sequencial entre as idéias; unidade estrutural.

Art. 12 - Poderá realizar-se Teste de Habilidade Específica para os cursos que, por sua natureza, a justifiquem.

§ 1º - Os cursos interessados deverão dirigir-se à Pró-Reitoria de Graduação, a qual, ouvida a Comissão Coordenadora do Vestibular, decidirá a sua exequibilidade.

§ 2º - No ato da inscrição, os candidatos a esses cursos indicarão o Curso de nova opção, caso sejam eliminados no Teste de Habilidade Específica.

§ 3º - O candidato aprovado no Teste de Habilidade Específica não poderá solicitar opção por outro Curso.

§ 4º - O Teste de Habilidade Específica será realizado antes da 1ª etapa.

Art. 13 - A Comissão Coordenadora do Vestibular estabelecerá o número e os valores das questões das provas e designará as Comissões Examinadoras (CE) para sua elaboração.

Art. 14 - Todas as provas nas duas etapas terão a duração de 4(quatro) horas.

Art. 15 - Poderão ser utilizadas na elaboração das provas, excetuada a de Redação, questões de três tipos:

7



- a) Abertas: contendo problemas que admitem soluções numéricas (valores inteiros compreendidos entre 00 a 99, incluindo esses valores). Neste caso, o candidato deverá resolver o problema e marcar no lugar próprio do formulário o resultado numérico encontrado.
- b) De proposições múltiplas: contendo, no máximo 07 (sete) proposições numeradas com 01, 02, 04, 08, 16, 32 e 64. A soma dos números associados a todas as proposições verdadeiras corresponderá o valor máximo da questão. Quaisquer outras soma, desde que não incluam proposições falsas, serão consideradas e terão os valores proporcionais à respectiva fração do valor máximo da questão em razão do número de proposições verdadeiras acertadas. Quando numa questão não houver nenhuma proposição verdadeira, deverá ser indicada no formulário a resposta (00).
- c) Questões de múltipla escolha: com 05 (cinco) alternativas, sendo somente uma correta.

§ 1º - O somatório de pontos obtidos na Primeira Etapa acumular-se-á para a Segunda Etapa, para efeito de classificação.

§ 2º - As questões serão elaboradas com a predominância da verificação da capacidade de raciocínio, do pensamento criativo e da análise, sobre os conteúdos que envolvem simples memorização.

Art.16 - Estará classificado para a Segunda Etapa um número de candidatos correspondente a três vezes o número de vagas oferecidas para cada curso em ordem decrescente do somatório dos escores padronizados por disciplina e que tenham obtido nota igual ou superior ao valor máximo atribuído a uma questão por disciplina.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na Primeira Etapa na última colocação, todos os candidatos empatados serão convocados para a Segunda Etapa.

Art.17 - Concluída a correção das provas, far-se-á a relação dos candidatos por Curso na ordem decrescente da soma dos escores padronizados nelas obtidos e com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no artigo 19.

Art.18 - Serão classificados, para efeito de matrícula, por curso, os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma do Art.17, estiverem situados dentro do limite das vagas anunciadas no Edital de inscrição.

Art.19 - Todos os casos de empate na Segunda Etapa serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- I - Maior escore padronizado na Primeira Etapa;
- II - O maior escore padronizado da Prova de Língua Portuguesa da Segunda Etapa;
- III - O maior escore padronizado da Prova de Redação;
- IV - A maior idade.

9



Art.20 - O candidato classificado na forma do art.18 que, por qualquer motivo não efetuar a matrícula no prazo estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista da classificação do mesmo Curso, não podendo, por isto, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

Art.21 - Será eliminado o candidato que:

- a) obtiver, em qualquer prova, resultado inferior ao valor máximo de uma questão por disciplina ou deixar de comparecer a uma delas;
- b) comprovadamente usar fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar ou auxiliar a realização das provas.

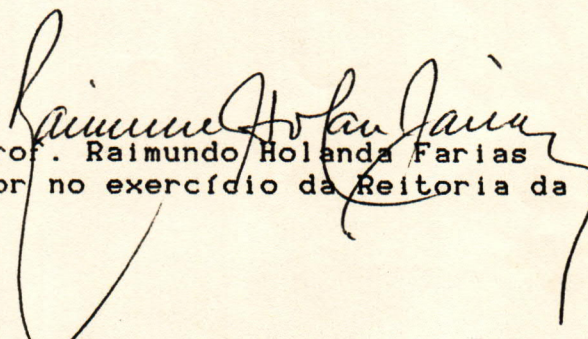
Art.22 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão em qualquer das provas do Concurso Vestibular.

Art.23 - Nenhum candidato poderá entrar na sala de prova sem a apresentação de identidade fornecida pela CCV, ou após o horário previsto para início das provas.

Art.24 - A Comissão Coordenadora do Vestibular baixará instruções complementares relativas a cada Concurso e decidirá sobre os casos omissos.

Art.25 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a Resolução nº 04/87, de 07 de maio de 1987, e demais disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, em FORTALEZA, 23 DE OUTUBRO DE 1989.


Prof. Raimundo Holanda Farias
Vice-Reitor no exercício da Reitoria da U.F.C.

Jsc./



AREA	CURSO	PROVA ESPECÍFICA
1	Direito	Língua Portuguesa* e OSPB
2	Biblioteconomia, Letras e Comunicação Social	Língua Portuguesa* e História
3	História, Ciências Sociais, Geografia e Pedagogia	Geografia e História
4	Psicologia	Biologia e História
5	Arquitetura e Urbanismo	Física e História
6	Medicina, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Ciências Biológicas, Economia Doméstica e Engenharia de Pesca	Biologia e Química
7	Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Física, Matemática, Bac. Em Computação e Estatística	Física e Matemática
8	Química, Química Industrial, Geologia, Engenharia Química,	Química e Matemática
9	Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração	Matemática e História
10	Agronomia e Engenharia de Alimentos	Matemática e Biologia

* Incluso Literaturas Brasileira e Portuguesa